

LEI N° 646/89

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E MODI
O ANEXO II DO PROJETO DE LEI N° 293
DE 04 DE ABRIL DE 1989.

A Câmara Municipal de Ouro Branco,
aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam reajustados os ven-
cimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de
Ouro Branco, com vigência a partir de 18 de junho de 1989,
na conformidade dos valores do anexo que integra a presente
Lei e que substituirão os valores constantes do Anexo II do
Projeto de Lei n° 293 de 04 de abril de 1989.

Artigo 2° - As despesas decorrentes
desta Lei correrão por conta de Receita Orçamentária pro-
pria.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições
em contrário.

OuroBranco 07 de Agosto de 1989

SÍLVIO *Osé* MAPA
Prefeito Municipal